LEI Nº 3389, de 13 de abril de 2020.

Institui a Semana de Conscientização e combate aos crimes de Internet nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate aos crimes de internet nas escolas da rede pública de ensino do Município de Itabirito, a realizar-se na primeira semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º - Poderá ser incluída no Calendário Oficial do município de Itabirito.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará **em vigor na data da sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de abril de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL